



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 642 PG: 4 e 5
Data: 09/03/10 a 11/03/10ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOSp. de J. P. Nunes
RúbricaLEI N°961/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1080-06.181.8004.1.018	4.4.90.51.00	Min. das Cidades	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			300.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0310907-15/2009/Ministério das Cidades/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando o investimento na infra-estrutura urbana para redução de acidentes na Avenida Rodolfo Tardim, localizada no 1º Distrito.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2010.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL